

## **licitações**

---

**De:** "licitações" <licitacoes@camara-sm.rs.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 15 de maio de 2018 12:50  
**Para:** "Soares" <soares@trishopinfo.com.br>  
**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

confirmo o recebimento da impugnação em anexo e encaminhamento para análise do jurídico

cristiano portela  
pregoeiro cmvsm

**From:** [Soares](#)  
**Sent:** Tuesday, May 15, 2018 12:04 PM  
**To:** [licitacoes@camara-sm.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camara-sm.rs.gov.br)  
**Subject:** SOLICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

## **licitações**

---

**De:** "Soares" <soares@trishopinfo.com.br>  
**Data:** terça-feira, 15 de maio de 2018 12:04  
**Para:** <licitacoes@camara-sm.rs.gov.br>  
**Anexar:** RECURSO CAMARA S MARIA NOBREAK 6 KWA.doc  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

Santa Maria, 15 de Maio de 2018.

PARA:  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Venho pela presente solicitar a **IMPUGNAÇÃO** e **ALTERAÇÃO** do presente Edital, no **ITEM 9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** (Item 9.3.1 “...atestado de capacidade técnica estar registrado junto ao CREA/CAU...”; Item 9.3.2 Certificado de registro do licitante no crea; e 9.3.2.1”... possuir funcionário com nível superior...”) **essas alterações solicito para o LOTE nr 03 Item 1.10 – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA –UPS (NOBREAK)**, pois para instalação de Nobreak não é necessário a qualificação acima, lembro também, que em licitações anteriores na presente Câmara de Santa Maria, já vendemos e instalamos nobreaks semelhantes ao solicitado, o qual está em pleno funcionamento.

Ressalta-se que a presente solicitação encontra amparo na Legislação vigente, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública: “Art. 3º, A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhe são correlatos.”

Considerando os termos do Edital, apresentamos a impugnação pleiteando a exclusão das exigências desses itens, por entendermos que se trata de exigências restritas e desnecessárias, em especial restringe o caráter competitivo da Licitação.

Salientamos que a diminuição do número de concorrentes inevitavelmente desaguará em uma substancial elevação dos preços dos equipamentos, causando considerável prejuízo financeiro a própria administração.

Certo da compreensão dos Senhores, fico no aguardo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

---

Alcione Soares – Sócio Gerente  
RG – 2020006512    CPF – 428.410.200-10